



# CONSELHO TUTELAR

**DEZ  
PERGUNTAS  
SOBRE O  
CONSELHO TUTELAR**

**E RESPOSTAS**



## **1. Você sabia que existem representantes eleitos pela comunidade para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes?**

Esses representantes são os Conselheiros Tutelares!!

O Conselho Tutelar é formado por um grupo de pessoas escolhidas pela comunidade para cuidar dos direitos das crianças e adolescentes. Eles estão lá para garantir que esses direitos sejam respeitados e protegidos.

Sua missão é representar a sociedade na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sendo a porta de entrada para o recebimento de denúncias e para a tomada de medidas de proteção.

Os membros do Conselho Tutelar também têm a importante tarefa de fiscalizar e tomar as providências necessárias para combater situações de risco de crianças e adolescentes. Sua função é zelar para que elas tenham todos os seus direitos respeitados.

Para ser um Conselheiro Tutelar a pessoa precisa ter reconhecida idoneidade moral, ter mais de vinte e um anos e morar no município em que está se candidatando (Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.090/1990).

Além disto, aqui em Londrina a legislação diz que a pessoa também precisa ter, o ensino médio completo e comprovar experiência de trabalho na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os Conselheiros Tutelares são eleitos a cada 4 (quatro) anos em eleições diretas, isto é, todas as pessoas que

votam nas eleições comuns, para prefeito, vereador, governador, por exemplo, também podem votar para Conselheiro Tutelar.

No entanto, essa eleição não é obrigatória e, por isso, depende muito da mobilização e participação da comunidade.

Fique atento às informações sobre as eleições que costumam ser divulgadas na TV, rádio, escolas e outros lugares da nossa comunidade. As eleições acontecem no primeiro domingo de outubro do ano seguinte à eleição para presidente e governador. A sua participação é fundamental para garantir que tenhamos um Conselho Tutelar forte e representativo.

## **2. Por que foi criado o Conselho Tutelar?**

O Conselho Tutelar foi criado para ajudar a proteger os direitos das crianças e adolescentes, como o direito à vida, saúde, educação e convivência familiar, entre outros. Ele existe porque a Constituição e outras leis do país dizem que é responsabilidade de todos garantir esses direitos.

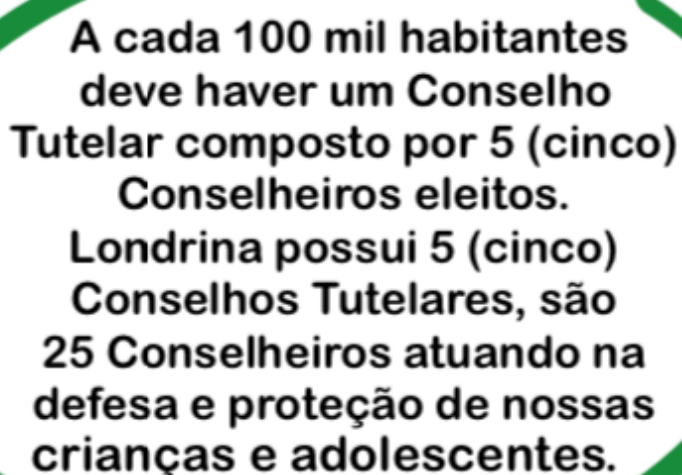
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, diz que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Seguindo o que diz a Lei maior, o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação de Conselhos Tutelares, com representantes da sociedade, em todos os municípios do país.

Seu objetivo é acolher, orientar, aconselhar, e ainda, encaminhar para os serviços de atendimento necessários à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, para assim colaborar com a prevenção de violências de todo tipo.

Além disso, os Conselheiros trabalham para evitar a criminalização de situações de desproteção, cobrando dos responsáveis a criação e ampliação de políticas públicas e garantindo que situações de violação grave dos direitos das crianças e dos adolescentes sejam encaminhadas aos órgãos responsáveis para a devida investigação e aplicação das medidas necessárias.

É a comunidade cuidando das crianças e dos adolescentes



**A cada 100 mil habitantes deve haver um Conselho Tutelar composto por 5 (cinco) Conselheiros eleitos. Londrina possui 5 (cinco) Conselhos Tutelares, são 25 Conselheiros atuando na defesa e proteção de nossas crianças e adolescentes.**

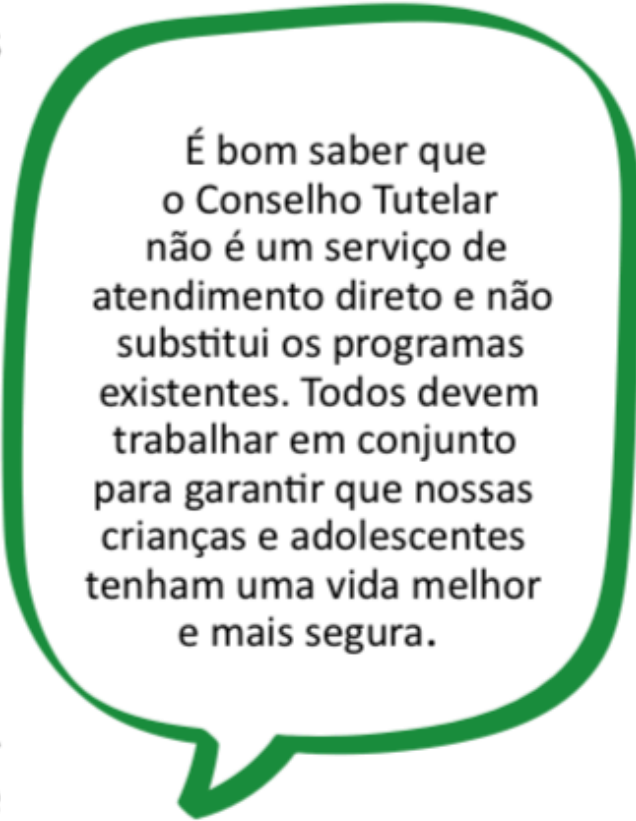
### 3. Quem o Conselho Tutelar atende?

O Conselho Tutelar atende crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 anos, 11 meses e 29 dias e seus familiares e/ou responsáveis. Atende também toda pessoa, ou grupo de pessoas, que queira tirar dúvidas ou denunciar algo que esteja acontecendo com uma criança ou adolescente.

### 4. O que o Conselho Tutelar pode fazer?

Os Conselhos Tutelares podem atender crianças e adolescentes, atender e aconselhar pais ou responsáveis, solicitar documentação como certidão de nascimento, por exemplo.

Eles podem solicitar serviços e atendimentos na área de saúde, educação e assistência social, dentre outros que sejam necessários para garantir os direitos das crianças e dos ado-



É bom saber que o Conselho Tutelar não é um serviço de atendimento direto e não substitui os programas existentes. Todos devem trabalhar em conjunto para garantir que nossas crianças e adolescentes tenham uma vida melhor e mais segura.

lescentes.

Além disso, os Conselhos Tutelares podem tomar medidas para proteger as crianças e os adolescentes. Isso pode incluir encaminhá-los para seus pais ou responsáveis, ou para serviços médicos, psicossociais, ou de outro tipo que possam ajudar. Se uma criança

ou adolescente estiver em uma situação de risco, eles podem temporariamente realizar o acolhimento institucional até que a situação seja avaliada pelos órgãos do sistema de justiça.

Também faz parte das atividades dos Conselhos Tutelares informar à Promotoria e à Justiça quando uma criança ou um adolescente não está tendo seu direito respeitado.

Os Conselhos Tutelares compõem uma grande rede de proteção às crianças e aos adolescentes formada por serviços da área de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança pública e justiça, mas é, de todos estes, o mais próximo da comunidade.



## 5. Quando procurar o Conselho Tutelar?

Qualquer pessoa pode procurar o Conselho Tutelar sempre que ver uma criança ou adolescente em perigo ou tendo um direito seu sendo desrespeitado.

### Como Identificar Ameaças e Violações de Direitos?

**AMEAÇA OU VIOLAÇÃO POR AÇÃO OU OMISSÃO DA SOCIEDADE E DO ESTADO:** Quando o Estado ou a sociedade, ou até mesmo ambos, não conseguem garantir os direitos básicos das crianças e dos adolescentes, isso pode ser considerado uma ameaça ou violação e pode acontecer por meio de ações, ou falta delas, que não assegurem direitos importantes. Essa situação vai contra o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece esses direitos fundamentais. É o caso de falta de vagas escolares ou de atendimento à saúde, por exemplo.

**AMEAÇA OU VIOLAÇÃO EM RAZÃO DA PRÓPRIA CONDUTA DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:**

Quando crianças e adolescentes se encontram em situações em que seus próprios direitos ou os direitos dos outros estão sendo ameaçados ou violados, isto é chamado de situação de risco e pode acontecer por causa das próprias ações da criança ou jovem, ou ainda, por estarem envolvidos com outras pessoas que representam perigo para eles ou para os direitos de outras pessoas.

**AMEAÇA OU VIOLAÇÃO POR FALTA, OMISSÃO OU ABUSO DOS PAIS OU**

**RESPONSÁVEIS:** Quando os pais ou responsáveis não cuidam, educam ou protegem adequadamente suas crianças ou adolescentes, isso pode ser considerado uma

ameaça ou violação aos seus direitos, e pode acontecer de várias formas:

Por falta – quando os pais morrem ou estão ausentes; Por omissão – quando os pais não agem quando deveriam, ficando inertes diante das necessidades dos filhos; Por abandono – quando os pais deixam seus filhos sem proteção ou apoio; Por negligência – quando os pais não se importam ou não prestam atenção suficiente às necessidades e bem-estar dos filhos; Por abuso – quando os pais usam seu poder de forma excessiva, incluindo maus-tratos físicos, emocionais ou abuso sexual.

Todas essas situações são prejudiciais para as crianças e adolescentes e vão contra o que é esperado dos pais ou responsáveis, conforme previsto na lei.

## **6. Quando o Conselho Tutelar pode requisitar serviços públicos?**

Todas as vezes que uma criança ou adolescente tem um direito violado pela falta de um serviço público obrigatório tais como serviços de saúde ou de educação, ou se encontra em situação de risco, necessitando de um serviço na área de assistência social, por exemplo, o Conselho Tutelar irá requisitar o serviço aos órgãos públicos responsáveis.

O Conselho Tutelar está sempre em diálogo com os diversos órgãos da rede de atendimento para definir formas de trabalhar juntos, por meio de fluxos ou protocolos de atendimento de modo que as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar sejam colocadas em prática pelo Poder Público com a mais absoluta prioridade.

## **7. Como atua o Conselho Tutelar nos casos de violência contra crianças e adolescentes?**

Em casos como violência dentro da família, exploração/ abuso sexual ou situação de rua, primeiramente o Conselho Tutelar vai verificar se a criança/adolescente necessita da aplicação de medidas protetivas de urgência, tais como cuidados médicos ou de acolhimento institucional justificado por sinais da violência sofrida.

Depois disso, eles encaminham o caso para os serviços especializados na nossa cidade, seja na área de saúde ou de assistência social, dependendo do que for necessário.

Todas as etapas desses procedimentos são acompanhadas de perto pelas autoridades responsáveis, como as da justiça e da segurança pública.



## 8. Qual é o papel do Conselho Tutelar nos casos de indisciplina?

O Conselho Tutelar pode acolher, orientar e aconselhar crianças, adolescentes e seus familiares ou responsáveis. Em situações mais graves, pode encaminhar o caso para serviços especializados.

Quando surgem problemas de indisciplina ou violência nas escolas, é importante saber que o Conselho Tutelar não é a autoridade direta para lidar com essas questões. Às vezes, eles são chamados erroneamente para resolver esses problemas nas escolas.

### **E no caso de ato infracional?**

O ato infracional é a ação praticada por criança ou adolescente, considerada pela Lei como crime ou contravenção. Quando o autor do ato for uma criança (0 a 12 anos incompletos), o Conselho Tutelar deve ser comunicado para aplicação de medida protetiva, mas se o autor do ato infracional for um adolescente (12 a 18 anos incompletos), a polícia é que deve ser chamada. Eles vão lidar com a situação de acordo com as leis que se aplicam aos adolescentes nestes casos.

No entanto, o que o Conselho Tutelar pode fazer nessas situações é se reunir com a direção da escola para explicar seu papel. Eles oferecem seu apoio e estão disponíveis para ajudar no que for possível dentro de suas responsabilidades, buscando soluções para os problemas que surgem, especialmente de forma preventiva e coletiva.

## 9. Como falar com um Conselheiro Tutelar?

Existem vários meios para entrar em contato com o Conselho Tutelar.

Existem os canais de denúncia e o atendimento presencial

**Os Canais de Denúncia são:**

### **Disque 100**

Disque 100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, destinado a receber denúncias relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social

### **Disque 125**

Aqui em Londrina o Conselho Tutelar também pode ser acionado pelo número 125.

Ambos funcionam 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, e a ligação é gratuita!!

## **O Atendimento Presencial**

Como Londrina possui 5 Conselhos Tutelares, para esse atendimento, primeiramente é necessário identificar qual é o Conselho responsável pela região que você ou a criança / adolescente mora.

Identificado isso, é só ligar ou comparecer em uma das 5 (cinco) sedes:

### **Conselho Tutelar – NORTE**

Endereço: Rua dos Pintores, 73 - Chefe Newton

Telefones: 3378-0375 | 3378-0377 | 3378-0381 | 3378-0396

### **Conselho Tutelar – LESTE/RURAL**

Endereço: Rua Rouxinol, 239 - Pq. das Indústrias Leves

Telefones: 3379-0012 | 3379-0011 | 3379-0013  
3379-0014 | 3379-0015 | 3379-0004

### **Conselho Tutelar – CENTRO**

Endereço: Rua Atílio Scudeler, 283 – Portuguesa

Telefones: 3378-0374 | 3378-0376 | 3378-0378 | 3378-0379

## Conselho Tutelar – SUL

Endereço: Av. Grã Bretanha, 195 - Jd. Igapó

Telefones: 3378-0397 | 3378-0398 | 3378-0576

## Conselho Tutelar – OESTE

Endereço: Avenida Luigi Amorese, 6455 - Jd. Leonor

Telefones: 3378-0360 | 3378-0590 | 3378-0410

## 10. Qual o horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares em Londrina?

O Horário de Atendimento Presencial dos Conselhos Tutelares de Londrina é das **08:00 às 18:00** horas de segunda a sexta-feira.

Para situações de emergência que aconteçam fora do horário normal de atendimento, isto é, nos dias de semana das 18:00 as 08:00 horas, durante todo o dia e noite nos finais de semana e feriados, o Conselho Tutelar de Londrina funciona em Regime de Plantão e pode ser acionado pelo **DISQUE 125** ou pelo celular **(43) 99991-6752**.

## **Realização**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina  
Conselhos Tutelares de Londrina  
Prefeitura Municipal de Londrina

Capa: Aline Querino dos Santos

Realização:



PREFEITURA DE  
**LONDRINA**

Secretaria Municipal de  
Assistência Social